



## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresas para fornecimento de material de lavanderia e limpeza pesada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Medicilândia:

	respirat mariisipat de medicilariais					
					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	DETERGENTE ACIDO-BB 50LTS		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Detergente liquido ácido super concentrado, rico em tensoativo não iônicos, sequestrantes especiais e dispersantes.  Valor total extenso:					
2	DETERGENTE ACIDO-BB 50LTS (EXCLUSIVO ME/EPP)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Detergente liquido ácido super concentrado , rico em tensoativo não iônicos, sequestrantes especiais e dispersantes.					
	Valor total extenso:		T			
3	DESINFETANTE E ALVEJANTE BB 50LTS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação: Desinfetante e alvejante concentrado a base de hipoclorito e sódio estabilizado, utilizado para alvejante e desinfecçãode artigos texteis.  Valor total extenso:					
4	NEUTRALIZADOR BB 30 LTS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Netralizante anti-cloro, regulador de PH para acabamento de roupas nos enxagues finais, desenvolvidas a base de sais enorganicos.		00,000	0.1107102	3,00	3,50
	Valor total extenso:					
5	ADITIVO ALCALINO BB 50LTS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Aditivo alcalino sequestrante macias para prélavagem e lavagem de todo tipo de fibras texteis.  Valor total extenso:					
6	DETERGENTE NEUTRO ENZIAICO BB 50 LTS		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Detergente liquido neutro enziaico, superconcentrado, possui ação desagrgada e umectante pelo seu alto poder de remoção de manchas proteicas e aminolíticas.					
7	Valor total extenso:  DETERGENTE NEUTRO ENZIAICO BB 50 LTS		45.000		0.00	0.00
	(EXCLUSIVO ME/EPP)  Especificação : Detergente liquido neutro enziaico, superconcentrado, possui ação desagrgada e umectante pelo seu alto poder de remoção de manchas proteicas e aminolíticas.		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	AMACIANTE A BASE DE QUAERNARIO DE AMÔNIA BB 50LTS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Amaciante à base de quaternario de amonia, rico em tensoativos catiônicos e perfumes, elimina as cargas eletrostaticas, revializando as fibras.					
	Valor total extenso:					
9	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR 05LTS		113,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:		ı			
10	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR 05LTS (EXCLUSIVO ME/EPP)		37,000	UNIDADE	0,00	0,00
44	Valor total extenso:					
11	LIMPADOR MULTIUSO 05LTS		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					





12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB 05LTS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
13	DETERGENTE ALCALINO BB 05LTS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
14	DETERGENTE E DESINFETANTE 05 LTS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
15	DESINFETANTE E ALVEJANTE 05LTS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
	Valor total da proposta por extenso :			Total:	0,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Faz-se necessário um processo licitatório para aquisição de material para lavanderia e limpeza pesada, tendo por finalidade suprir a demanda da lavanderia hospitalar, além de realizar a manutenção da limpeza do piso e paredes do ambiente hospitalar que requer material especifico para esse fim.

O hospital Municipal de Medicilândia conta com ala de internação contendo 36 leitos e mais 08 leitos na ala da emergência e demais alas para atendimento ao público como consultas e vacinas e ainda ala administrativa.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por finalidade maior que é a de adquirir material de limpeza pesada e lavanderia para dar continuidade aos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

## 2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)





XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Medicilândia com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.





4.4.o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretara a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 713.604,30 (Setecentos e treze mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

# 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão entregues:
- a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual:
- 7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das(os) Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE,





com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

# 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 12.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.





Medicilândia-PA, 04 de Agosto de 2021.

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

Assinado de forma digital por ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

## ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM